



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**EDITAL Nº06 / 2025/PPGL/UFES**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS PARA O PERÍODO OUTUBRO DE 2025 A JUNHO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGL/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência de 28 de outubro de 2025 até o dia 30 de junho de 2026.

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Art. 1º.** O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGL/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º.** A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapa	Período
Divulgação do edital	28/10/2025 a 31/10/2025
Período de inscrição	03/11/2025 a 07/11/2025
Período de análise de documentação	10/11/2025 a 16/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	18/11/2025 e 19/11/2025
Período de análise dos recursos	20/11/2025 a 24/11/2025
Divulgação de resultados pós-recursos	25/11/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Divulgação do resultado final homologado

28/11/2025

**Art. 3º.** Serão ofertadas 02 (duas) vagas de bolsa CAPES DS para Mestrado durante o ano de 2025 e 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

**CAPÍTULO II  
Requisitos dos/as candidatos/as**

**Art. 4º.** Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e nas Normas de concessão e manutenção de bolsas do PPGL/UFES, aprovadas em reunião de colegiado em 25 de abril de 2025.

**CAPÍTULO III  
Das Inscrições**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio por e-mail para [sip.ufes2@gmail.com](mailto:sip.ufes2@gmail.com), com a documentação exigida no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

**Art. 6º.** Podem se inscrever para a seleção deste Edital os/as mestrandos/as aprovados/as nos processos seletivos referentes aos Editais 001/2025 e 002/2025.

**CAPÍTULO IV  
Critérios de seleção e classificação**

**Art. 7º.** Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGL/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**Art. 8º.** Para a concessão das bolsas de estudo, os/as candidatos/as serão classificados/as em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os/as candidatos/as serão separados/as em dois subgrupos:

- I. aqueles/as sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. aqueles/as que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente de terem ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas, conforme Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025.

**Art. 9º.** Os/as candidatos/as serão classificados/as, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2).

**Art. 10.** Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 a(o)s candidato(a)s que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. A(o)s candidato(a)s com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0 (Peso 2);
- II. Será atribuída a nota 10 a(o) candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta (Peso 2);
- III. Será atribuída a nota 10 à/ao candidato/a estrangeiro/a que não possua outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério (Peso 1).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**Art. 11** Para a base de cálculo da Nota Final (NF) serão utilizadas as seguintes expressões:

**§ 1º.** Fórmula para o/a Candidato/a **com dedicação integral e sem vínculo empregatício:**

NF= Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração x2 + Condição socioeconômica x2 + Estrangeiro

---

5

**§ 2º.** Fórmula para o/a Candidato/a **com vínculo empregatício:**

NF= Condição socioeconômica x2 + Estrangeiro x2

---

4

**Art. 12.** Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

**CAPÍTULO V**  
**Ações afirmativas**

**Art. 13.** Serão contemplados/as com bolsa para ações afirmativas o(a)s discentes aprovado(a)s no Edital de ingresso ao curso de mestrado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

**Art. 14.** Serão considerado(a)s indígenas o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s (conforme Anexo V), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o/a candidato/a faça parte.

**Art. 15.** Serão considerado(a)s quilombolas o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s (conforme Anexo VI), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo(a) líder da comunidade da qual o(a) candidato(a) faça parte.

**Art. 16.** Serão consideradas candidato(a)s travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**Art. 17.** Serão consideradas pessoas com deficiência as candidatas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

*Parágrafo único.* O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;
- III.o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do/a médico/a que forneceu o laudo.

**Art. 18.** Serão considerado(a)s refugiado(a)s o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s (conforme Anexo IX) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado/a político/a foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

**CAPÍTULO VI**  
**Disposições finais e transitórias**

**Art. 19.** O(a)s discentes que possuem acúmulo de bolsa CAPES-DS com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa a cada novo processo seletivo de alunos regulares, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa CAPES-DS até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

*Parágrafo único.* A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação do(a)s bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada novo processo seletivo de aluno(a)s regulares, considerando a necessidade de contemplar o(a)s discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**Art. 20.** Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o(a) candidato(a) selecionado(a) a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

**Art. 21.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

**Art. 22.** Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do(a) candidato(a) após o encerramento do prazo de inscrição.

**Art. 23.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

**Art. 24.** A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGL/UFES. (<https://letras.ufes.br/>)

VITÓRIA/ES, 21 de outubro de 2025.

Arlene Batista da Silva  
Beatriz de Jesus Pereira  
Maria Mirtis Caser  
Vitor Siqueira Macieira  
Comissão de Bolsas do PPGL/UFES

Luís Eustáquio Soares  
Coordenador/a do PPGL/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**ANEXO I  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Documentação obrigatória para todos os candidatos:**

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
  - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
  - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
  - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
  - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
  - e) Declaração de desvinculação empregatícia (Anexo X).

**Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:**

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
  - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;
  - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo V), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
  - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
  - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
  - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;
  - e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo IX), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. Identificação do candidato**

Nome completo:

**2. Composição do núcleo familiar<sup>1</sup>**

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica <sup>2</sup>
	Candidato	

(adicone linhas se necessário)

<sup>1</sup> Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

<sup>2</sup> Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

**3. Disponibilidade para dedicação ao PPGL**

Declaro possuir disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGL.

**4. Informações adicionais:**

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- Candidato negro
- Candidato indígena
- Candidato quilombola
- Candidato transexual/travesti
- Candidato com deficiência
- Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de **xxxx** de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL**  
**LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou  
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,  
exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo  
renda bruta média nos últimos três meses de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital **XXX/2025-PPGL**, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou  
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal  
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital **XXX/2025-PPGL**, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou indígena da etnia/povo  
indígena \_\_\_\_\_, da comunidade  
indígena localizada no município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que esta  
declaração está em conformidade com o Edital XXX/2025-PPGL. Estou ciente  
de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas em lei.

VITÓRIA/ES, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, que sou quilombola pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_, localizado no município  
de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que  
esta declaração está em conformidade com o Edital XXX/2025-PPGL. Estou  
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às  
penalidades previstas em lei.

VITÓRIA/ES, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**ANEXO VII  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS  
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou travesti ( ), transexual ( ) e/ou transgênero ( ), e que esta declaração está em conformidade com o Edital **XXXX/2025-PPGL**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

**VITÓRIA/ES, \_\_\_\_\_ de XXXX de 20225.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**ANEXO VIII  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e  
que esta declaração está em conformidade com o Edital **xxx/202x-PPGL**. Estou  
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às  
penalidades previstas em lei.

**VITÓRIA/ES, \_\_\_\_\_ de XXXX de 202XXX.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANEXO IX**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital **xxx/2025-PPGL**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

VITÓRIA/ES, \_\_\_\_\_ de XXXX de 202XXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que me  
comprometo a solicitar a desvinculação empregatícia caso seja contemplado(a)  
com a bolsa do edital em andamento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital XXX/2025-PPGL, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante